Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3218 engenharia@palmasola.sc.gov.br
arquitetura@palmasola.sc.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE CRIANÇA FELIZ

OBJETO/OBRA: Obra: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da Creche Criança Feliz, com área de 51,36 m², e adequação do banheiro existente para garantir acessibilidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Os serviços serão executados na Rua Francisco Zanotto, nº 160, Centro, no Município de Palma Sola/SC, de acordo com os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao edital de licitação.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA/SC.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

ÁREA: 51,36m² ampliação e 4m² de reforma.

ENDEREÇO: Rua Francisco Zanotto, nº 160, Centro, Palma Sola/SC.

MATRÍCULA: -

OS SERVIÇOS SERÃO CONTRATADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

O presente memorial integra os documentos técnicos da contratação, estabelecendo condições administrativas, procedimentos de fiscalização, critérios de medição e recebimento e especificações construtivas da obra. Suas disposições deverão ser interpretadas em conjunto com o edital, o contrato, os projetos e o orçamento aprovado.

PARTE I – CONDIÇÕES GERAIS, ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente memorial descritivo destina-se à contratação de empresa especializada para executar a ampliação de 51,36 m² da Creche Criança Feliz, destinada à sala de direção, sala dos professores e lavabo, e à reforma de banheiro de 4,00 m² para acessibilidade. A intervenção ocorrerá com a unidade escolar existente em funcionamento, exigindo cuidados especiais de segregação, segurança e logística.

Poderá a fiscalização paralisar ou mandar refazer alguma das etapas da obra, quando as mesmas não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas técnicas.

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado e deverá estar de acordo com as especificações dos projetos, deste memorial e das normas técnicas aplicáveis. Caso algum material não esteja especificado, fica implícito que o mesmo deve seguir aos padrões de qualidade exigidos pelas normas da ABNT aplicáveis a cada caso.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, o contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119.

Ainda, nos termos do art. 140, §1º, o objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o contrato, devendo o contratado providenciar a imediata regularização, sem ônus adicional para a Administração.

Por fim, ressalvada disposição diversa em edital ou ato normativo, os ensaios, testes e demais provas necessárias para aferição da boa execução do objeto, quando exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado, conforme art. 140, §4º.

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer a uniformização dos procedimentos, requisitos e diretrizes técnicas e administrativas necessárias para a execução da obra e serviços do objeto em questão.

Constam neste documento a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas etapas executivas e demais especificações. Além disso, são citadas leis, normas, decretos, regulamentos, portarias e códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos, que devem ser seguidos durante a execução dos serviços.

As especificações apresentadas têm por finalidade orientar a execução dos serviços relativos à obra e sistematizar a ação fiscalizatória, complementando assim o ponto de vista técnico do projeto e do contrato entre a Contratante e a Contratada.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Contratante: Prefeitura Municipal de Palma Sola / SC.

Contratada: Empresa que, por meio de contrato, irá executar a obra.

Fiscalização: Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou comissão formalizada para este fim, vinculada a Contratante, e com o objetivo de fiscalizar a execução da obra.

Fabricante: Empresa fornecedora de material a ser empregado na obra.

Projeto: Conjunto de documentos e desenhos (representações gráficas), contendo as informações técnicas necessárias para a execução da obra.

Planilha de quantitativo de serviços: Planilha que apresenta a relação da quantificação e custos dos serviços a serem executados na obra.

Equivalente: Todos os materiais ou equipamentos citados neste memorial admitem substituição por outros equivalentes, desde que tenham a mesma função e desempenho técnico e atendam as orientações dos fabricantes, bem como as normas e leis específicas vigentes.

3. CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

A Creche Criança Feliz está localizada na Rua Francisco Zanotto, nº 160, Centro, Palma Sola/SC, em área urbana consolidada. A ampliação prevista terá área construída de 51,36 m², complementada por reforma localizada de banheiro existente de 4,00 m².

Segundo a imagem de satélite apresentada, o ponto de referência do imóvel apresenta latitude 26°21'8,92"S e longitude 53°16'52,37"O. As coordenadas e a delimitação visual indicada na figura têm caráter de localização e não substituem levantamento planialtimétrico, matrícula, planta de implantação ou definição de divisas.



Figura 1 – Imagem de satélite de referência da área da Creche Criança Feliz. Fonte: imagem fornecida pela Administração; sem escala.

Antes do início dos serviços, a Contratada verificará acessos, interferências com edificações, instalações aparentes ou enterradas, cotas e rotas de circulação escolar; será vedado ocupar pátios, áreas de recreação e saídas de emergência com materiais e equipamentos.

4. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o projeto, respectivos detalhamentos e com o presente memorial descritivo, sendo que toda e qualquer alteração que porventura deva ser realizada no projeto ou nas especificações, visando melhorias, serão documentadas pela Contratada e só serão admitidas com autorização do Responsável Técnico pelo projeto ou pelo fiscal técnico da obra.

No projeto apresentado, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Havendo incompatibilidade entre elementos dos projetos, especificações, composições orçamentárias ou documentos contratuais, a Contratada deverá comunicar a divergência à

Fiscalização e aguardar orientação formal antes de executar o serviço afetado. A solução deverá preservar as exigências legais e o desempenho técnico, mediante anuência do responsável técnico competente.

5. CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE DE MATERIAIS

As especificações e referências de materiais e equipamentos mencionados em projeto e memorial visam estabelecer um padrão de qualidade exigido pelo projeto. No entanto, materiais e equipamentos podem ser substituídos por outros equivalentes, desde que tenham as mesmas características técnicas, acabamento, função e desempenho técnico das marcas e modelos especificados e sejam previamente aprovados pela Contratante, além de atender as orientações dos fabricantes, bem como as normas e leis específicas vigentes.

A substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da Fiscalização, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obras. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento. As despesas decorrentes de tais comprovações, quando necessárias, correrão por conta da Contratada. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado (ou similar), a Contratada apresentará uma proposta de substituição para aprovação da Fiscalização, ou esta indicará o seu substituto.

6. VISTORIA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

As empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria técnica no local da obra, antes da apresentação das propostas, com a finalidade de tomar conhecimento das condições existentes, características da edificação, acessos, interferências, serviços a serem executados e eventuais dificuldades que possam surgir durante a execução da obra.

A vistoria técnica tem por objetivo permitir que a licitante avalie, de forma plena, as condições locais e obtenha os elementos necessários à formulação de sua proposta, inclusive quanto aos custos, métodos executivos, logística, mão de obra, equipamentos, materiais e demais fatores que possam influenciar na execução contratual.

A realização da vistoria será de responsabilidade exclusiva da licitante, inclusive quanto às despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos necessários para sua realização.

A vistoria técnica poderá ser substituída por declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal e/ou responsável técnico, informando que optou por não realizar a visita ao local da obra, mas que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais, dificuldades de execução ou necessidade de serviços complementares previsíveis.

Os aspectos eventualmente considerados duvidosos, omissos ou sujeitos a dupla interpretação deverão ser objeto de pedido formal de esclarecimento durante o processo licitatório, dentro do prazo previsto no edital.

Após a fase de esclarecimentos e apresentação das propostas, eventuais dúvidas de interpretação serão dirimidas pela fiscalização ou pela Administração, não sendo admitidas reclamações posteriores fundamentadas em desconhecimento das condições locais, das especificações técnicas, dos projetos, da planilha orçamentária ou dos demais documentos integrantes do processo licitatório.

A vistoria prévia será facultativa, salvo previsão licitatória específica e juridicamente fundamentada. Quando prevista no edital, a licitante poderá comprovar o conhecimento das condições locais por atestado de visita ou declaração de ciência das condições de execução, nos termos e limites definidos pelo instrumento convocatório.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ART E COMUNICAÇÕES

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços executados e pelos danos decorrentes de tais ações, devendo assim garantir a eficiência e boa prática das técnicas da construção civil utilizadas, seguindo o disposto em todos os documentos e desenhos fornecidos. A Contratada deverá entregar os serviços completos e prontos para serem utilizados.

Antes do início da execução, a empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, devidamente registrada no CREA competente, abrangendo os serviços efetivamente assumidos, ou o instrumento de responsabilidade profissional cabível à atividade e ao conselho competente. A ART do projeto não substitui a ART de execução da empresa contratada.

O responsável técnico deverá supervisionar e orientar os serviços e responder pelas atividades sob sua responsabilidade. Intervenções em sistemas ou instalações que demandem

atribuição profissional específica deverão estar cobertas pelas correspondentes responsabilidades técnicas.

Os detalhes indicados nos projetos e não reproduzidos neste memorial, e vice-versa, deverão ser analisados em conjunto; dúvidas e omissões serão submetidas à Fiscalização, respeitados o contrato e a vedação de executar serviços adicionais sem formalização pertinente.

A comunicação operacional entre o Fiscal do Contrato/Obra e a Contratada poderá ocorrer por meio de grupo específico da obra em aplicativo de mensagens (WhatsApp), destinado ao alinhamento diário das atividades, orientações e registros de execução.

A Contratada deverá encaminhar diariamente, nesse grupo, o Diário de Obras, contendo, no mínimo: descrição dos serviços executados, quantitativos/trechos atendidos, equipe e equipamentos mobilizados, condições climáticas quando pertinente, ocorrências/interferências, e registro fotográfico dos trabalhos (antes/durante/depois), além de quaisquer outras informações relevantes ao acompanhamento e fiscalização.

Ressalta-se que as comunicações via aplicativo terão caráter operacional e complementar, não substituindo as notificações e comunicações formais exigidas pelo contrato e pela legislação aplicável, quando necessárias.

8. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O orçamento de referência deverá observar as bases de preços e os encargos sociais informados na planilha orçamentária vigente, inclusive composições SINAPI e demais referências documentadas. Em caso de divergência, prevalecerá a versão oficialmente aprovada para o procedimento de contratação.

Serão de responsabilidade das licitantes o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas planilhas de custos e serviços, conforme descritos nestas Especificações.

A proposta da Contratada deverá utilizar a estrutura e as unidades da planilha anexa ao edital, discriminando os preços nos campos previstos e mantendo as especificações técnicas e os critérios de medição do instrumento convocatório.

Eventuais divergências identificadas pela licitante nos quantitativos ou preços de referência deverão ser apresentadas por pedido de esclarecimento ou impugnação dentro dos prazos do edital, para avaliação técnica antes da formulação definitiva das propostas.

O cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratante no formato de Cronograma por Etapas é de cumprimento obrigatório pela Contratada. O cronograma entregue pela Contratada

em sua proposta deve seguir rigorosamente o que prescreve o cronograma da Contratante; alterações devidas a diferenças de metodologia empregadas pela Contratada só serão admitidas se comunicadas (item por item alterado) por escrito e aprovadas pela Fiscalização.

O prazo para execução da obra será contado a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a Contratada submeter à aprovação da sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

Se o edital admitir apresentação de proposta mediante desconto linear, sua aplicação, documentação e eventuais readequações orçamentárias obedecerão estritamente à sistemática e às condições formalmente previstas no instrumento convocatório, preservados os quantitativos, a rastreabilidade e o valor global contratado.

O prazo de execução será o fixado no edital, contrato e cronograma aprovado, contado conforme a Ordem de Serviço. Reprogramações deverão ser justificadas e aprovadas formalmente, não sendo admitida alteração unilateral das etapas ou dos prazos.

9. MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa compatibilização com o projeto e, se for o caso, suas modificações expressas e previamente aprovadas pela Contratante.

As medições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro, mediante requerimento da contratada, que deverá entregar juntamente com este, a Planilha Orçamentária, Relatório fotográfico, boletim de medição ou planilha de levantamento de eventos, assinada pelo responsável técnico pela execução e responsável legal, referente à etapa concluída, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro.

9.1. Requerimento de medição

A Contratada deverá protocolar, para cada medição, Requerimento de Medição formal, contendo, no mínimo: (i) número da medição e período de referência; (ii) identificação do Processo Licitatório, Contrato e demais instrumentos correlatos, quando aplicável; (iii) objeto da obra/serviço; (iv) endereço completo do local de execução; (v) dados completos da Contratada (razão social, CNPJ, endereço, telefone/e-mail e identificação do representante); (vi) descrição sucinta das metas/itens executados no período, com referência aos itens correspondentes da planilha orçamentária e/ou cronograma físico-financeiro; e (vii) data e assinatura do solicitante,

que poderá ser o representante legal da empresa e/ou o responsável técnico pela execução. O requerimento deverá ser instruído com os anexos e evidências necessárias à conferência, nos termos deste Memorial Descritivo, do Edital e do Contrato.

9.2. Relatório fotográfico e comprovação de serviços ocultos

Para cada medição, a Contratada deverá apresentar, como anexo obrigatório, Relatório Fotográfico compatível com os serviços medidos, contendo, no mínimo: (i) número da medição e período de referência; (ii) identificação do Processo Licitatório e Contrato; (iii) objeto da obra/serviço; (iv) endereço completo do local de execução; (v) dados da Contratada; e (vi) descrição sucinta das metas/itens documentados. As fotografias deverão ser nítidas, em quantidade suficiente e organizadas de forma lógica, com identificação individual e breve descrição (item/meta, local e observações relevantes), devendo, sempre que possível, conter data e referência de localização. O relatório deverá comprovar a execução de todos os serviços medidos, contemplando registros das etapas pertinentes.

Para serviços não verificáveis no momento da medição: todo serviço executado que, na data da medição, não possa ser verificado e conferido com exatidão pela Fiscalização por estar encoberto, enterrado, embutido ou por se tornar posteriormente não visível (ex.: sistema de tratamento de esgoto, tubulações, impermeabilizações, armaduras, bases, lastros, drenagens, reaterros, instalações embutidas e similares) deverá ser comprovado por registro fotográfico completo e cronológico, abrangendo todas as etapas de execução, de modo a permitir análise de conformidade e quantitativos. Nesses casos, deverão ser incluídas fotografias que evidenciem dimensões e medidas dos elementos executados, mediante utilização de trena/régua/escala junto aos componentes fotografados, quando aplicável.

9.3. Boletim de medição ou planilha de levantamento de eventos

Além do Requerimento de Medição e do Relatório Fotográfico, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, o documento de medição compatível com o regime de execução contratual, conforme segue: a) Empreitada por preço unitário: apresentação de Boletim de Medição, contendo os itens previstos na planilha orçamentária contratada, com seus respectivos códigos/descrições, unidades, quantitativos contratados, quantitativos executados no período, quantitativos acumulados, saldo a executar, preços unitários, valores parciais e valor total da medição. b) Empreitada por preço global: apresentação de Planilha de Levantamento de Eventos, contendo os eventos/metas previstos no Contrato, com identificação, descrição e

valores/percentuais correspondentes, medições do período e acumuladas, permitindo rastreabilidade entre eventos, itens e entregas executadas.

Em ambos os casos, o Boletim de Medição ou Planilha de Levantamento de Eventos deverão seguir integralmente o modelo e formato da planilha proposta/contratada, normalmente estruturada na Planilha Múltipla, devendo todos os campos, abas e informações aplicáveis estar corretamente preenchidos, sem inconsistências, omissões ou divergências, e em total compatibilidade com o contrato, cronograma físico-financeiro, requerimento e evidências comprobatórias.

Assinaturas: o Boletim de Medição ou Planilha de Levantamento de Eventos deverá conter, obrigatoriamente, campo para assinatura do responsável técnico pela execução e do representante legal da Contratada, bem como campo específico para assinatura do responsável técnico pela fiscalização e/ou do gestor do contrato, como forma de conferência, ateste e validação da medição.

A análise e a emissão do relatório de medição ocorrerão nos prazos definidos no edital ou contrato, observada a conferência técnica pela Fiscalização. A medição aprovada deverá instruir o processamento administrativo, sem representar aceite definitivo do objeto.

Após o ateste administrativo, a Contratada apresentará a correspondente nota fiscal com identificação do processo, contrato, objeto, CNPJ e demais informações exigidas. O pagamento observará o prazo, a ordem cronológica aplicável, as exigências documentais e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

As glosas e ajustes das medições deverão ser motivados e registrados. Não serão pagos serviços não executados ou em desacordo com as especificações, sendo assegurados os procedimentos administrativos cabíveis para saneamento de pendências e contraditório.

10. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, os seguintes itens: desenhos, detalhes, especificações e demais documentos integrantes do projeto.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o presente memorial, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, à Contratante.

A obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que porventura deva ser realizada no projeto ou nas especificações, visando

melhorias, serão documentadas pela Contratada e só serão admitidas com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

A Contratada deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços.

Cabe à Contratada as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste memorial, do projeto ou orientações dos fabricantes, deverá ser refeito pela Contratada sem ônus para a Contratante.

Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre o projeto e as especificações deste memorial deve ser informada à Contratante.

A instalação do canteiro de obra é de responsabilidade da Contratada e deverá atender todas as exigências da NR-18 “Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção” e das demais Normas Regulamentadoras.

Competirá à Contratada fornecer todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

Para os serviços de execução das instalações constantes no projeto, a Contratada se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

Todas as instalações deverão ser executadas com zelo e bom acabamento, com todos os componentes e equipamentos sendo cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura com suportes adequados, formando um conjunto mecânico satisfatório e de boa aparência.

Todas as máquinas e materiais utilizados deverão estar com os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, assim como todos os profissionais que participarem da execução dos serviços deverão utilizar os equipamentos de proteção individual e ter recebido treinamento conforme a atividade a ser realizadas.

A aplicação de equipamentos e materiais obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

A aceitação da obra por parte da Contratante não exime a responsabilidade profissional, civil e penal dos executores.

Todas as eventuais modificações realizadas no projeto durante a execução dos serviços e obras será documentada pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "as built" (como construído), devidamente autorizadas pela contratante e pelo responsável técnico competente, de forma oficial.

Durante toda a execução da obra, deverão ser tomados todos os cuidados e precauções necessárias de forma a não causar prejuízo ao patrimônio público existente no local. Quaisquer danos à arborização, elementos paisagísticos, construções, pavimentações, equipamentos, instalações, redes e elementos arquitetônicos existentes no local, serão integralmente ressarcidos pela Contratada, sujeitando-se às medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Por se tratar de unidade de educação infantil, a Contratada deverá implantar barreira física nas frentes de trabalho, manter materiais e ferramentas fora do alcance dos alunos e planejar demolições, serviços ruidosos e movimentação de cargas de modo a reduzir interferências nas atividades escolares.

11. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa contratada deverá efetuar a sinalização das áreas de trabalho, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam ocorrer no local. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco.

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Caberá à Contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra.

A Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

A Contratada deverá observar as Normas de Segurança do Trabalho em todos os aspectos construtivos, inclusive as NR's (Normas Regulamentadoras) de segurança e medicina do trabalho, abordando principalmente a NR 6_Equipamento de Proteção Individual, NR 8_Edificações, NR 11_Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, NR 12_Segurança no trabalho em máquinas e equipamento, NR 26_sinalização de segurança, NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35_Trabalho em altura, atendendo os parâmetros normativos e regulamentadores vigentes.

Medidas de Segurança e Proteção dos Trabalhadores

A Contratada deverá garantir que todos os trabalhadores, próprios e/ou subcontratados, utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatíveis com os riscos de cada atividade, em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-06 (EPI) e a NR-18 (Indústria da Construção). Os EPIs deverão ser fornecidos gratuitamente, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, e ter seu uso exigido e fiscalizado permanentemente pela Contratada, que deverá orientar e treinar os trabalhadores quanto ao uso correto, substituindo imediatamente equipamentos danificados, vencidos ou inadequados, sem prejuízo da adoção prioritária de medidas de proteção coletiva e demais obrigações de segurança aplicáveis.

É obrigatório, no mínimo, o uso de botina/calçado de segurança e capacete de segurança em todas as frentes de serviço, além dos demais EPIs pertinentes conforme a atividade (tais como óculos de proteção, luvas, protetores auditivos, máscaras/respiradores, vestimentas de alta visibilidade, e, para trabalho em altura, cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte), sempre que houver exposição a riscos correspondentes. O descumprimento dessas exigências constitui falha grave de segurança, sujeitando a Contratada às determinações da Fiscalização para interrupção imediata das atividades em situação de risco, substituição/afastamento de trabalhadores sem EPI adequado e demais medidas previstas no contrato, cabendo à Contratada

toda a responsabilidade por ocorrências, danos e autuações decorrentes de sua omissão ou negligência.

12. MATERIAIS, RECEBIMENTO E GUARDA

A contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras.

Todo material destinado às obras deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior quando assim exigido e, quando pertinente, com embalagem íntegra e dentro do prazo de validade e satisfazer rigorosamente os seguintes documentos: especificação dos materiais e recomendações para aplicação/execução contidas nesse memorial, bem como normas e/ou especificações da ABNT ou de entidades congêneres.

As características dos materiais deverão ser rigorosamente verificadas no ato de seu recebimento e antes da sua utilização, mediante comparação com as respectivas amostras (ou protótipos) previamente aprovadas pela Contratante.

Todos os materiais entregues na obra deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários à sua aplicação e/ou utilização, como manuais, por exemplo.

Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, mesmo quando fornecidos em embalagens.

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela Contratada. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas (e fabricantes) eventualmente citadas neste memorial constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela Fiscalização, mantendo sempre a qualidade dos materiais.

Será de responsabilidade da Contratada a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações dos materiais a serem empregados na obra/serviços, seguindo as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da Fiscalização.

13. RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E LIMPEZA

O material a ser retirado como entulho da obra, quando não for possível o reaproveitamento, deverá ter destinação final conforme disposto na Resolução n° 307 do CONAMA (Gestão dos Resíduos da Construção Civil), NBR 15.112 e normas pertinentes do município.

Os materiais de reaproveitamento serão retirados de forma cuidadosa pela executora e reaproveitados na obra e outros por parte da Prefeitura Municipal, portanto, estes materiais deverão ser dispostos separadamente, por tipo de material e de forma a preservar a sua durabilidade até o seu uso ou recolha por parte da Prefeitura Municipal.

Organização, limpeza e proibição de resíduos espalhados no canteiro e entorno. Não será permitido, em hipótese alguma, o acúmulo desordenado ou a disposição inadequada de resíduos e materiais decorrentes da obra no canteiro, passeios, vias públicas ou propriedades vizinhas. É expressamente vedado manter lixo espalhado, sacos plásticos ao vento, restos de embalagens, sobras de materiais, entulhos, peças, madeiras com pregos, ferragens, tubos, fios, lonas, latas, recipientes, fragmentos de cerâmica, papelões e quaisquer outros rejeitos sem acondicionamento e organização adequados.

Além disso, destacam-se a seguir especificações/descrições de outras normas e resoluções que devem ser atendidas:

CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) - Resolução nº 307 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

NBR 15112 – Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos – Área de transbordo e Triagem – Diretrizes para Projeto, implantação e Operação;

NBR 15113 – Resíduos Sólidos da construção Civil e Resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para Projeto, implantação e Operação;

NBR 15114 – Resíduos Sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação;

NBR 15115 – Agregados reciclados de resíduos Sólidos da Construção Civil – Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos; e,

NBR 15116 – Agregados Reciclados de Resíduos Sólidos da Construção Civil – Utilização em Pavimentação e Preparo de Concreto sem função Estrutural.

O gerenciamento dos resíduos deverá considerar os serviços de demolição do banheiro existente, evitando dispersão de poeira, materiais perfurocortantes, fragmentos de revestimento e resíduos em acessos utilizados por crianças. O transporte e a destinação deverão ser documentados quando exigidos.

14. MÃO DE OBRA, GARANTIAS E DEVERES DA EXECUTORA

A Contratada deverá fornecer mão-de-obra qualificada para a execução de todos os serviços especificados, bem como todos os equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir o bom desempenho da obra.

Toda mão de obra, salvo disposto em contrário no edital do Processo Licitatório, será fornecida pela Contratada, sendo de sua responsabilidade a seleção de funcionários com comprovada capacidade técnica de forma a atender os termos de qualidade e prazo de execução estabelecidos, além do cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação trabalhista em vigor.

De acordo com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo". Portanto, no caso de serem utilizados equipamentos e/ou materiais adquiridos sob garantia, a Contratada deverá fornecer 01 (uma) cópia da nota fiscal e o respectivo certificado de garantia.

Também cabe a Contratada as demais condições dispostas no Código Civil Brasileiro, bem como outras normas e legislações em vigor.

15. PROJETOS, MODIFICAÇÕES E COMO CONSTRUÍDO

Os projetos serão fornecidos pela Contratante, em arquivo digital, cabendo à Contratada a impressão da quantidade de cópias que forem necessárias.

Não poderá ser introduzida qualquer modificação nos projetos e respectivas especificações. As alterações que porventura forem necessárias somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da Fiscalização. Neste caso, a Contratada se compromete a elaborar o "COMO CONSTRUÍDO" ("AS BUILT").

Compete à Contratada fazer estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, detalhamentos, especificações e documentação dos projetos fornecidos pela Contratante para a execução da obra. Se por acaso algo estiver em desacordo com as especificações previstas nas normas da ABNT, leis, decretos, CREA/CAU e demais legislações municipais, estaduais e federais, prevalecerá à prescrição contida nas legislações. Os demais projetos elaborados pela Contratada deverão obedecer às indicações do Projeto Arquitetônico, normas e especificações da ABNT e de outras legislações pertinentes.

Os desenhos e especificações contratuais devem ser analisados conjuntamente. Serviços adicionais não previstos na planilha não poderão ser iniciados apenas com fundamento em indicação genérica do memorial; o eventual ajuste de objeto exige manifestação e formalização nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. INSCRIÇÃO DA OBRA NO CNO E REGULARIDADE FISCAL

Quando exigível, a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) deverá ser providenciada pelo sujeito responsável segundo as regras da Receita Federal, em até 30 dias contados do início efetivo das atividades de construção. A Administração e a Contratada deverão identificar e cumprir as respectivas obrigações cadastrais e previdenciárias, apresentando o comprovante de inscrição à Fiscalização no prazo legal.

Na etapa final, serão apresentados os documentos de regularidade da obra exigidos pela legislação tributária e pelo contrato, incluindo, quando aplicável e após o procedimento de aferição, a Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa à obra. Exigências de apresentação e eventuais efeitos sobre o pagamento observarão o edital, contrato e a legislação aplicável, não se instituindo retenção automática fora das hipóteses legal e contratualmente previstas.

17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E GARANTIAS

Concluídos os serviços, a Contratada deverá requerer o recebimento e disponibilizar à Fiscalização os ensaios, testes, registros, desenhos de revisão, certificados de garantia e comprovantes contratualmente previstos.

Nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as obras serão recebidas provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado de verificação técnica, e definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de atendimento às exigências contratuais. Os prazos serão os estabelecidos no contrato.

A Contratada deverá garantir o desempenho de todas as instalações, tomando por base as condições de serviço fornecidas nas especificações.

A Contratada deverá garantir que os sistemas, equipamentos, materiais e serviços fornecidos estejam livres de quaisquer defeitos provenientes de fabricação, de material e de montagem, inclusive fornecimento e serviços de terceiros sob sua contratação, e que estão apropriadamente dimensionados e construídos com materiais adequados, de modo a cumprir integralmente as condições de serviço especificadas.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer imediatamente, às suas expensas, todos os serviços que apresentarem falhas de material, mão-de-obra ou método de execução.

O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional do executante, conforme a legislação e as obrigações contratuais.

18. DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS GERAIS

a) Todos os materiais e serviços deverão ser de primeira qualidade e com as características indicadas em projeto, devendo ser seguidas rigorosamente às normas técnicas da ABNT, dos fabricantes e demais normas técnicas aplicáveis aos materiais e execuções.

b) Todos os quantitativos indicados no orçamento não eximem a empresa de efetuar sua própria medição.

O escopo contratado observará os serviços e quantitativos aprovados em projeto, planilha e documentos de contratação. Necessidades técnicas supervenientes, erros ou omissões serão submetidos à Administração para tratamento formal nos termos do contrato e da legislação, não constituindo autorização automática de acréscimo ou pagamento.

Qualquer irregularidade constatada pela Fiscalização será comunicada formalmente à Contratada para correção ou apresentação de justificativa técnica, sem prejuízo dos procedimentos administrativos e contratuais aplicáveis.

e) A empresa executora deverá atender todas as normas de segurança e medicina do trabalho.

f) Deverão ser tomados cuidados especiais com a organização e a limpeza do canteiro de obras, de maneira que os materiais não sejam colocados em locais inadequados, de forma a atrapalhar o rendimento do serviço e ocasionar acidentes. A remoção e destinação dos materiais envolvidos na obra são de responsabilidade da empresa executora.

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMPLIAÇÃO E DA REFORMA

19. ESCOPO CONSTRUTIVO E PARTICULARIDADES DA INTERVENÇÃO

A obra compreende a contratação de empresa especializada para executar a ampliação da Creche Criança Feliz, no município de Palma Sola/SC, com área construída adicional de 51,36 m², destinada à implantação de sala da direção, sala dos professores e lavabo. Inclui a reforma de banheiro existente, com área de 4,00 m², para atendimento aos requisitos de acessibilidade previstos em projeto.

A ampliação proporcionará ambientes administrativos e de apoio ao corpo pedagógico, com melhor organização dos fluxos e atendimento aos usuários. Os serviços compreendem, conforme os documentos de projeto e orçamento, preparação do local, fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias, esquadrias, cobertura, forros, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, louças e metais, pintura, limpeza e entrega em condições de uso.

A execução deverá preservar a operação dos ambientes escolares não abrangidos pelas frentes de trabalho e garantir a segurança de crianças, servidores e visitantes, mediante isolamento físico, controle de acessos e programação das atividades de maior risco ou interferência.

A ampliação é destinada à instalação de sala dos professores, sala da direção e lavabo; o banheiro existente será reformado para adequação à acessibilidade. Os serviços previstos na planilha orçamentária e nos desenhos executivos abrangem obras civis, revestimentos, cobertura e instalações prediais. A execução deverá garantir a compatibilidade com a edificação existente.

20. SERVIÇOS PRELIMINARES, LOCAÇÃO E PREPARAÇÃO DO LOCAL

Placa, instalações de apoio e isolamento

Deverá ser instalada placa de obra com área de 3,00 m², conforme item específico da planilha e padrão gráfico aprovado pela Contratante. O posicionamento não poderá bloquear a circulação escolar. As instalações provisórias serão dimensionadas para as condições reais do canteiro, atendendo à segurança e higiene do trabalho.

Limpeza, remoções e implantação

A preparação compreenderá limpeza da superfície, retirada localizada de vegetação rasteira e remoção dos elementos que interfiram com a ampliação, somente nas áreas indicadas ou autorizadas. A locação será feita com instrumentos adequados, tomando-se como referências os alinhamentos do projeto e os elementos permanentes definidos pela Fiscalização.

A Contratada verificará dimensões e níveis antes de escavar, conservará as referências de locação durante a obra e corrigirá, às suas expensas, erros de implantação a ela imputáveis. Serviços que possam comprometer estruturas e instalações existentes exigirão avaliação e autorização prévias.

21. FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS E PISOS EM CONCRETO

Escavações e preparo das cavas

As cavas para sapatas isoladas e vigas baldrame serão abertas nas dimensões e cotas estabelecidas no projeto estrutural. O fundo deverá permanecer íntegro, sem solo solto, lama ou água acumulada; eventuais trechos com material inadequado, surgência de água ou diferença de cota deverão ser submetidos à avaliação técnica antes da concretagem. É vedada a concretagem sobre solo não inspecionado.

O reaterro será executado em camadas compatíveis com o equipamento de compactação, com material isento de resíduos orgânicos ou entulho. As valas permanecerão sinalizadas e protegidas, com escoramento e medidas de segurança sempre que exigidos pelas condições de escavação.

Sapatas, vigas baldrame, pilares e vigas superiores

As armaduras serão cortadas, dobradas, posicionadas e amarradas conforme as pranchas estruturais, inclusive estribos, ancoragens, transpasse, espaçadores e cobrimentos. As formas deverão apresentar rigidez e estanqueidade suficientes para manter geometria e acabamento, não sendo permitidos deslocamentos durante a concretagem.

As especificações de resistência do concreto, classe de agressividade, cobrimento e demais parâmetros de cada elemento deverão obedecer ao projeto estrutural compatibilizado com a planilha orçamentária antes da execução. Não será autorizada a utilização de concreto com resistência inferior à definida no projeto aprovado. Qualquer inconsistência entre o detalhamento e as composições orçamentárias deverá ser sanada formalmente pela autoria técnica e pela Fiscalização.

A concretagem deverá ocorrer após conferência das formas, armaduras, instalações embutidas e condições de apoio, com lançamento e adensamento adequados, proteção contra segregação e cura compatível com as condições ambientais. A desforma e retirada de escoramentos obedecerão à resistência efetivamente atingida e aos requisitos de projeto e normas aplicáveis.

Lastro e piso de concreto

Após a regularização e compactação da base, será executado lastro granular de 5 cm na área indicada. O piso será moldado em concreto armado de 8 cm de espessura, com armadura de tela soldada conforme especificação do projeto e planilha. A tela deverá permanecer no posicionamento previsto, apoiada em espaçadores, sem contato direto com o solo.

O piso deverá receber lançamento, sarrafeamento, acabamento e cura adequados, com respeito às cotas, níveis e caimentos. Serão evitadas juntas ou arremates improvisados que possam provocar fissuras, retenção de água, desníveis ou falhas de aderência dos revestimentos finais.

22. ALVENARIAS, VERGAS E PREPARAÇÃO DAS PAREDES

As alvenarias de vedação serão executadas com blocos cerâmicos de dimensões e espessura previstas na planilha e no projeto arquitetônico, devidamente alinhados, aprumados e modulados. As fiadas deverão apresentar juntas regulares e assentamento com argamassa apropriada, observando-se amarrações, ligações com a estrutura e eventuais juntas ou telas de fixação prescritas pelo projeto.

Serão previstas vergas e contravergas nas aberturas, respeitando vãos, apoios, detalhamento e respectivos comprimentos. Rasgos e passagens de tubulações não poderão comprometer a estabilidade das paredes nem atingir peças estruturais sem autorização específica.

As superfícies receberão chapisco e camadas de regularização/emboço ou reboco compatíveis com o acabamento previsto. O substrato deverá estar firme, limpo e com absorção controlada; superfícies ocas, fissuradas ou pulverulentas deverão ser recuperadas antes da pintura ou da aplicação de placas cerâmicas.

23. COBERTURA, ESTRUTURA DE APOIO E DRENAGEM PLUVIAL

Estrutura metálica e estrutura secundária em madeira

A cobertura da ampliação contará com tesoura metálica e estrutura secundária de madeira, conforme detalhamento arquitetônico, memorial técnico e itens da planilha orçamentária. O conjunto deverá ser montado com verificação de vãos, alinhamentos, prumo, travamentos, pontos de apoio e capacidade de fixação dos elementos existentes e novos.

As peças de aço deverão receber tratamento anticorrosivo ou acabamento especificado. A madeira deverá apresentar condições adequadas de resistência, secagem, proteção e ausência de defeitos incompatíveis com uso estrutural. Não serão admitidas substituições de perfis, dimensões ou apoios sem verificação e aprovação pelo responsável técnico competente.

Telhamento, rufos, calhas e condutores

Serão instaladas telhas onduladas de fibrocimento, espessura de 6 mm, com inclinação e sobreposições previstas em projeto e recomendações do fabricante. O assentamento observará os pontos corretos de fixação, perfuração, apoio e movimentação sobre cobertura, sem utilização de peças quebradas, trincadas ou fora de especificação.

As calhas serão confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 33 cm; os rufos serão em chapa galvanizada nº 24, com corte previsto em orçamento. Emendas, encontros e arremates deverão apresentar estanqueidade, fixações seguras, caimento positivo e descarga adequada aos condutores pluviais de PVC especificados.

Antes do recebimento, deverá ser realizada verificação de escoamento e estanqueidade da cobertura, rufos e calhas, inclusive nas interfaces com a edificação existente. Pontos de gotejamento, retorno de água, infiltração ou descarga sobre paredes e acessos deverão ser corrigidos.

24. ESQUADRIAS, PORTAS E JANELAS

Serão fornecidas e instaladas as esquadrias de alumínio, portas e janelas previstas em projeto e planilha, com perfis, folhas, vidros, fechaduras e acessórios compatíveis com cada ambiente. As dimensões deverão ser conferidas nos vãos acabados antes da fabricação ou aquisição.

Os marcos serão instalados prumados, nivelados e rigidamente fixados, com vedação perimetral compatível com os substratos. As folhas deverão apresentar abertura, fechamento, travamento e funcionamento regulares, sem atrito excessivo, frestas indevidas ou infiltração.

No banheiro acessível, a porta e seus acessórios deverão obedecer aos requisitos de largura livre de passagem, sentido de abertura e ferragens previstos no projeto de acessibilidade e na ABNT NBR 9050.

25. FORROS, PISOS, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

Forro de PVC

O forro será executado em réguas de PVC frisado, com sistema de fixação e estrutura de sustentação compatíveis com o vão e as instruções do fabricante. As réguas deverão ficar planas, alinhadas, sem deformações, com arremates e rodaforro nas transições. As instalações embutidas deverão ser verificadas antes do fechamento, preservando acesso quando necessário para manutenção.

Pisos e rodapés cerâmicos

Os pisos internos receberão placas cerâmicas nas dimensões especificadas nos itens orçamentários e nos ambientes representados no projeto, respeitando-se o tipo de acabamento, resistência ao uso, condição de escorregamento e caimentos. Antes do assentamento serão verificados nivelamento, regularidade, cura e limpeza do contrapiso.

As peças serão assentadas com argamassa colante compatível com a placa e o substrato, atendendo ao tempo em aberto, à dupla colagem quando exigida e ao preenchimento adequado da área de contato. Deverão ser mantidas juntas uniformes, movimentação quando necessária e rejuntamento apropriado, sem ressaltos ou peças ocas. Os rodapés deverão apresentar altura e acabamento indicados na planilha.

Revestimentos cerâmicos de paredes

Nas paredes dos sanitários e demais locais especificados serão aplicadas placas cerâmicas conforme modulação, dimensão e altura indicadas no projeto e no orçamento, sobre base regular e firme. Encontros com esquadrias, louças e instalações terão recortes precisos e vedação apropriada, evitando frestas e acúmulo de umidade.

Pintura e proteção de superfícies

Nas paredes destinadas à pintura será aplicada tinta látex acrílica premium, em duas demãos ou na quantidade necessária à cobertura uniforme, sobre substrato seco, limpo, coeso e corretamente preparado. Imperfeições deverão ser regularizadas; as condições de umidade, temperatura e intervalo entre demãos seguirão as recomendações do fabricante. Não serão aceitos escorrimentos, manchas, falhas ou diferenças perceptíveis de tonalidade.

26. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As tubulações de água fria serão executadas em PVC soldável nas bitolas previstas na planilha e no projeto, incluindo conexões, registro, suportes e pontos de consumo. Os trechos embutidos deverão ser executados antes do fechamento das paredes, evitando emendas ocultas indevidas e mantendo condições para manutenção.

As tubulações de esgoto sanitário serão executadas em PVC série normal, com diâmetros e declividades estabelecidos nos desenhos e itens orçamentários, incluindo ralos, curvas, junções e conexões. Serão respeitadas as condições de ventilação e desconexão hidráulica previstas em norma. A ligação ao sistema existente deverá ser verificada em campo, garantindo funcionamento, segurança sanitária e ausência de refluxo.

A instalação deverá ser testada antes de seu encobrimento, com inspeção dos pontos e verificação de estanqueidade, declividade e funcionamento. As águas pluviais deverão ser conduzidas pelos elementos previstos em projeto, sem lançamentos que provoquem erosão, infiltrações ou risco aos usuários.

27. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações serão executadas conforme projeto e planilha, empregando cabos de cobre flexíveis, eletrodutos, caixas, tomadas, interruptores, disjuntores e quadro de distribuição especificados, com circuitos e seção dos condutores compatíveis com as cargas previstas. Todos os materiais deverão atender às normas aplicáveis e possuir comprovação de conformidade quando exigida.

Os circuitos deverão ser identificados no quadro. As conexões serão realizadas em caixas próprias e por componentes adequados; é vedada a execução de emendas soltas no interior dos eletrodutos. A execução contemplará continuidade do condutor de proteção, aterramento, proteção contra choques e sobrecorrentes e dispositivos exigidos pelo projeto aprovado e pela ABNT NBR 5410.

Antes da energização serão verificadas continuidade, isolação, polaridade, operação dos dispositivos de proteção e funcionamento de interruptores, tomadas e luminárias previstas. A intervenção em instalações existentes ocorrerá com procedimento seguro de desenergização, identificação e controle dos circuitos.

28. REFORMA DE BANHEIRO EXISTENTE PARA ACESSIBILIDADE

A reforma de banheiro com área de 4,00 m² compreenderá as remoções e demolições localizadas constantes da planilha, adequação de vãos, alteração de instalações, execução de piso e revestimento cerâmico, forro, porta, louças, barras de apoio e acessórios necessários ao atendimento do projeto arquitetônico e da ABNT NBR 9050.

As demolições serão feitas de modo controlado, limitadas aos elementos previstos, com proteção das partes remanescentes e remoção de resíduos do interior da creche. Antes de cortar ou remover alvenarias e contrapiso, a equipe deverá localizar instalações e confirmar que a intervenção não compromete elementos estruturais.

A bacia sanitária para pessoa com deficiência, barras de apoio, puxador, lavatório existente reaproveitado quando previsto em projeto, acessórios e porta deverão obedecer às posições, alturas de instalação, afastamentos, áreas de manobra, faixas de alcance e condições de uso exigidas pela

norma. A fixação das barras deverá ser executada em substrato capaz de resistir aos esforços de utilização; paredes insuficientes exigirão reforço previamente aprovado.

O piso deverá possuir acabamento adequado à segurança de usuários, sem desníveis ou obstáculos incompatíveis com acessibilidade. A fiscalização verificará as dimensões livres, o acionamento de acessórios, a firmeza dos pontos de apoio, a funcionalidade das instalações e as condições de uso ao término da reforma.

29. CONTROLE DE QUALIDADE E SERVIÇOS OCULTOS

Deverão ser apresentados à Fiscalização, quando requisitados e pertinentes, notas fiscais, fichas técnicas e comprovações de origem e conformidade de aço, concreto, telhas, perfis, peças cerâmicas, tubos, conexões e demais produtos relevantes. A Contratada não poderá encobrir fundações, armaduras, impermeabilizações, tubulações ou instalações embutidas antes do registro e da liberação de inspeção pela Fiscalização, quando exigida.

Serviços que se tornem invisíveis após sua execução deverão ser registrados fotograficamente em sequência cronológica, incluindo cotas e dimensões aferíveis por trena ou escala: escavações, lastros, formas, armaduras, concretagem, redes enterradas e embutidas, instalações e etapas de impermeabilização. A ausência de registro poderá exigir verificação complementar compatível com o contrato e a legislação.

A fiscalização poderá exigir a correção de defeitos e a comprovação de conformidade técnica dos serviços, sem que a inspeção ou o ateste provisório transfiram a responsabilidade executiva da Contratada.

30. COMPATIBILIZAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

A contratada deverá confrontar os detalhamentos estruturais com as descrições e composições da planilha orçamentária antes do lançamento do concreto. Eventual diferença entre as resistências especificadas em documentos distintos deverá ser submetida ao projetista e à fiscalização, que definirão formalmente a especificação aplicável antes da contratação do fornecimento e da execução.

O mesmo procedimento será adotado para divergências de materiais, dimensões, cotas, caimentos, esquadrias, instalações, elementos de acessibilidade e soluções de cobertura. É vedado reduzir a resistência estrutural, a proteção contra umidade, as condições de segurança e os requisitos de acessibilidade por decisão unilateral da executora.

31. ENCERRAMENTO E RESPONSABILIDADE PELO DOCUMENTO

O presente memorial aplica-se exclusivamente à ampliação de 51,36 m² e à reforma do banheiro existente da Creche Criança Feliz, em Palma Sola/SC. Integra os documentos técnicos para contratação e deverá ser observado conjuntamente com os projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e cláusulas contratuais, resguardadas as obrigações da Fiscalização e do responsável técnico pela execução.

Palma Sola/SC, 04 de novembro de 2026.

FELIPE IDALVINO LAGO:08955153937
Assinado de forma digital por FELIPE IDALVINO LAGO:08955153937
Dados: 2026.11.04 15:39:08 -03'00'

Departamento Municipal de Engenharia
Felipe Idalvino Lago
Engenheiro Civil
CREA/SC 175201-8
Fiscal Técnico